



Câmara Municipal de C. do Sul-AC  
Doc. Recebido

Em: 30 / 06 / 2022

Antônia Ceato

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 921, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

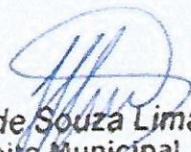
**PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO  
PROGRAMA MUNICIPAL DE  
RECUPERAÇÃO FISCAL DE 2022,  
REGULAMENTADO NAS LEIS 904, DE 20 DE  
JANEIRO E 912, DE 16 DE MARÇO, AMBAS  
DO ANO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE,**  
no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro  
– Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias os benefícios do Programa  
Municipal de Recuperação Fiscal de 2022, regulamentado pelas Leis 904, de 20 de Janeiro e 912,  
de 16 de Março, ambas de 2022, cujo vencimento para adesão seria o dia 20 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 24 DE JUNHO DE 2022.**

  
**José de Souza Lima**  
Prefeito Municipal  
Cruzeiro do Sul/AC